



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 693

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, ativos e inativos, um Abono de Natal, a ser pago no corrente exercício, de cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), destinado a cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura de crédito a que se refere esta Lei, são os oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ESTRADAS E PONTES

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0.- Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
05 - Diaristas.....cr\$ 1.600,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 27 de dezembro de 1971.-


(Dr. WALLACE MAGALHÃES)
Presidente da Câmara